

DECRETO N.º 21.541, DE 26 DE OUTUBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, nos termos do artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 323, de 14-7-1983; Pessoal e reflexos

Retificação

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 323, de 14-7-1983, fica aberto à Secretaria da Educação, um crédito suplementar de Cr\$ 144.266.330.000 (cento e quarenta e quatro bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, trezentos e trinta mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), nos termos do artigo 8.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 323, de 14-7-1983;

II — Cr\$ 144.262.830.000 (cento e quarenta e quatro bilhões, duzentos e sessenta e dois milhões, oitocentos e trinta mil cruzeiros), nos termos do inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964, consoante faculta o artigo 8.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 323, de 14-7-1983.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-1982, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15-8-1983.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 26 de outubro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva,
Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
00	SECRETARIA DA EDUCACAO		
ADMINISTRACAO DIRETA			
00.07	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR		
T O T A L		86.532.180.000	
3A. QUOTA		46.270.400.000	
4A. QUOTA		40.233.700.000	
ADMINISTRACAO DIRETA			
00.08	COORD. ESTUDOS E NORMAS PEDAGOGICAS		
T O T A L		61.200.000	
3A. QUOTA		32.140.000	
4A. QUOTA		29.060.000	
ADMINISTRACAO DIRETA			
00.09	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
T O T A L		24.700.000	
3A. QUOTA		12.400.000	
4A. QUOTA		12.300.000	
ADMINISTRACAO DIRETA			
00.10	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO ESCOLAR		
T O T A L		2.816.000.000	
3A. QUOTA		1.410.000.000	
4A. QUOTA		1.406.000.000	

TABELA 2 - REDUÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
00	SECRETARIA DA EDUCACAO		
ADMINISTRACAO DIRETA			
00.07	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR		
T O T A L		3.500.000	
3A. QUOTA		3.500.000	

TABELA 1 - REDUÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
00	SECRETARIA DA EDUCACAO		
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		3.500.000
SUB-TOTAL			3.500.000
T O T A L			3.500.000
ATIVIDADES			
COORDENACAO DO ENSINO DO INTERIOR			
00.07.020.2.053		3.500.000	0
TOTAL		3.500.000	0

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
00	SECRETARIA DA EDUCACAO		
ADMINISTRACAO DIRETA			
00.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
T O T A L		627.300.000	
3A. QUOTA		346.800.000	
4A. QUOTA		280.500.000	
ADMINISTRACAO DIRETA			
00.02	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO		
T O T A L		76.400.000	
3A. QUOTA		46.200.000	
4A. QUOTA		30.200.000	
ADMINISTRACAO DIRETA			
00.06	COORD. ENSINO REGIAO METROP. GDE. SAO PAULO		
T O T A L		54.128.550.000	
3A. QUOTA		28.770.600.000	
4A. QUOTA		25.357.950.000	

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
00	SECRETARIA DA EDUCACAO		
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		85.761.000.000
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		767.300.000
SUB-TOTAL			86.532.180.000
T O T A L			86.532.180.000

ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
00.07.021.2.056		44.300.000	0	44.300.000
ENSINO DE 1.ª E 2.ª SERIES				
00.42.180.2.060		80.233.200.000	0	80.233.200.000
FORMACAO TECNICA PARA O SETOR PRIMARIO				
00.43.176.2.064		724.100.000	0	724.100.000
FORMACAO TECNICA PARA O SETOR SECUNDARIO				
00.43.197.2.061		2.586.800.000	0	2.586.800.000
FORMACAO PROFISSIONAL BASICA				
00.43.199.2.062		2.943.700.000	0	2.943.700.000
TOTAL		86.532.180.000	0	86.532.180.000

00.08	COORD. ESTUDOS E NORMAS PEDAGOGICAS			
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL				61.200.000
3.2.5.3 SALARIO-FAMILIA				200.000
SUB-TOTAL				61.200.000
T O T A L				61.200.000

ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ESTUDOS E PLANEJ. METOD. TECN. EDUCACIONAIS				
00.07.020.2.065		27.100.000	0	27.100.000
SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
00.07.021.2.056		34.100.000	0	34.100.000
TOTAL		61.200.000	0	61.200.000

00.09	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL				24.000.000
3.2.5.3 SALARIO-FAMILIA				700.000
SUB-TOTAL				24.700.000
T O T A L				24.700.000

ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
00.07.017.2.066		24.700.000	0	24.700.000
TOTAL		24.700.000	0	24.700.000

00.10	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO ESCOLAR			
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL				2.800.000.000
3.2.5.3 SALARIO-FAMILIA				16.000.000
SUB-TOTAL				2.816.000.000
T O T A L				2.816.000.000

ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ASSISTENCIA MEDICA AO ESCOLAR				
00.47.403.2.067		2.816.000.000	0	2.816.000.000
TOTAL		2.816.000.000	0	2.816.000.000

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
00	SECRETARIA DA EDUCACAO		
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		627.000.000
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		1.300.000
	SUB-TOTAL		627.300.000
	TOTAL		627.300.000

00.02	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO			
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL				76.000.000
3.2.5.3 SALARIO-FAMILIA				400.000
SUB-TOTAL				76.400.000
T O T A L				76.400.000
ATIVIDADES				
PLANEJAMENTO EDUCACIONAL				
00.07.020.2.059		76.400.000	0	76.400.000
TOTAL		76.400.000	0	76.400.000

00.06	COORD. ENSINO REGIAO METROP. GDE. SAO PAULO			
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL				53.616.000.000
3.2.5.3 SALARIO-FAMILIA				512.550.000
SUB-TOTAL				54.128.550.000
T O T A L				54.128.550.000
ATIVIDADES				
COORD. ENSINO NA REG. METROP. GDE. S.P.				
00.07.020.2.059		24.150.000	0	24.150.000
SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
00.07.021.2.056		28.800.000	0	28.800.000
ENSINO DE 1.ª E 2.ª SERIES				
00.42.180.2.060		50.174.000.000	0	50.174.000.000
FORMACAO TECNICA PARA O SETOR SECUNDARIO				
00.43.197.2.061		695.500.000	0	695.500.000
FORMACAO PROFISSIONAL BASICA				
00.43.199.2.062		3.206.400.000	0	3.206.400.000
TOTAL		54.128.550.000	0	54.128.550.000

DECRETO N.º 21.553, DE 26 DE OUTUBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, nos termos do artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 323, de 14-7-1983, do artigo 4.º, da Lei Complementar n.º 324, de 14-7-1983 e do artigo 4.º da Lei Complementar n.º 328 de 14-7-1983; Pessoal e reflexos

Retificação

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 323, de 14-7-1983, o artigo 4.º, da Lei Complementar n.º 324, de 14-7-1983, e o artigo 4.º da Lei Complementar n.º 328, de 14-7-1983, fica aberto à Secretaria da Segurança Pública, um crédito suplementar de Cr\$ 50.948.000.000 (cinquenta bilhões, novecentos e quarenta e oito milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 241.000.000 (duzentos e quarenta e um milhões de cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 4.º, da Lei Complementar n.º 328, de 14-7-1983; e

II — Cr\$ 50.707.000.000 (cinquenta bilhões, setecentos e sete milhões de cruzeiros), nos termos do inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964, sendo:

a) Cr\$ 12.267.000.000 (doze bilhões, duzentos e sessenta e sete milhões de cruzeiros), conforme faculta o artigo 8.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 323, de 14-7-1983,

b) Cr\$ 5.640.000.000 (cinco bilhões, seiscentos e quarenta milhões de cruzeiros), consoante faculta o artigo 4.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 324, de 14-7-1983, e

c) Cr\$ 32.800.000.000 (trinta e dois bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), conforme faculta o artigo 4.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 328, de 14-7-1983.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-1982, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15-8-1983.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia

e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 27 de outubro de 1983

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
18.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA SEDE		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		1.565.000.000
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		1.250.000
	SUB-TOTAL		1.566.250.000
	T O T A L		1.566.250.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA			
06.30.020.2.255	175.500.000	0	175.500.000
SERVICOS ADMINISTRATIVOS			
06.30.021.2.256	210.600.000	0	210.600.000
INST MANUT CENTROS CONVIVENCIA INFANTIL			
15.81.483.2.257	1.130.000.000	0	1.130.000.000
PLANTOES DE SERVICO SOCIAL			
15.81.486.2.258	50.150.000	0	50.150.000
	TOTAL		1.566.250.000
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		16.165.000.000
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		173.150.000
	SUB-TOTAL		16.338.150.000
	T O T A L		16.338.150.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADM. GERAL DA POLICIA CIVIL			
00.30.020.2.259	1.711.300.000	0	1.711.300.000
ADMINISTRACAO GERAL DO DEGRAN			
00.30.021.2.260	1.653.000.000	0	1.653.000.000
ADMINISTRACAO GERAL DO DERIN			
00.30.021.2.261	250.000	0	250.000
SERVICOS ADMINISTRATIVOS			
00.30.021.2.262	492.700.000	0	492.700.000
POLICIAMENTO CIVIL E POLICIA JUDICIARIA			
06.30.174.2.264	8.561.300.000	0	8.561.500.000
INVESTIGACOES CRIMINAIS			
06.30.179.2.265	1.808.700.000	0	1.808.700.000
SERVICOS DE COMUNICACOES			
06.30.179.2.267	342.400.000	0	342.400.000
IDENTIFICACAO PERICIAS MEDICINA LEGAL			
06.30.179.2.268	1.517.300.000	0	1.517.300.000
ESTUDOS DE TECNICAS POLICIAIS			
06.30.179.2.269	251.000.000	0	251.000.000
	TOTAL		16.338.150.000